



## **PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.676/0001-07, com sede na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, CEP - 84.220-000, na cidade de igual nome, torna público para conhecimento de todos, o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, para inscrições, visando a seleção de candidatos à concessão de auxílio financeiro no transporte de estudantes de cursos superiores presenciais, devidamente matriculados no ano letivo de 2026, em instituições públicas ou particulares, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste Edital e as normas gerais definidas na Lei Municipal n.º 529, de 17 de dezembro de 2021 e suas posteriores alterações, nos seguintes termos:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:-**

Este Edital de Chamamento Público visa a seleção de candidatos ao auxílio financeiro no transporte de estudantes de cursos superiores presenciais, residentes e domiciliados no Município de Sengés, devidamente matriculados no ano letivo de 2026, em instituições públicas ou particulares, legalmente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e localizadas em outros municípios, cuja renda familiar bruta seja de até 8 (oito) salários mínimos.

O aporte financeiro terá validade para o ano letivo de 2026.

Este Chamamento Público será realizado por uma Comissão Especial Permanente, sob a coordenação da SME (Secretaria Municipal de Educação), que irá receber e analisar os pedidos referentes ao auxílio financeiro para o transporte escolar destinado aos estudantes universitários.

É de exclusiva responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as publicações, no Diário Oficial e no site do Município de Sengés: <https://www.senges.pr.gov.br/portal/>, relativas ao processo e o conhecimento da legislação (Lei Municipal n.º 529/2021) que concede o auxílio financeiro, devendo antes certificar-se de que atende a todas as condições e critérios previstos neste Edital para, então, apresentar os documentos necessários exigidos no ato da inscrição e por ocasião da convocação, não podendo sobre essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

Quaisquer dúvidas sobre este Edital deverão ser esclarecidas presencialmente, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Terezinha, n.º 95, Centro, nesta cidade de Sengés/PR ou através do e-mail [auxiliotransporte@senges.pr.gov.br](mailto:auxiliotransporte@senges.pr.gov.br) identificando o assunto do e-mail da seguinte forma: Edital de Chamamento Público n.º 001/2025 – Dúvidas.

### **2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:-**

O período de inscrição dos estudantes será compreendido do dia 05 de janeiro de 2026 a 01/10/2026. A primeira análise das inscrições, será realizada a partir de **30/01/2026**, pela Comissão Especial Permanente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Terezinha, n.º 95, Centro, nesta cidade de Sengés/PR.



A entrega da documentação para fins de inscrição e habilitação deverá ser feita diretamente pelo estudante, por um responsável legal da família (pai, mãe, irmão ou responsável legal) ou por outro representante, mediante apresentação de procuração particular com poderes específicos, com firma reconhecida do outorgante.

Para o pedido de inscrição nos quais for identificados e comprovados como informações ilegítimas, o estudante será eliminado.

### **3. DO VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO:-**

O Poder Executivo subsidiará o referido transporte até o limite total de recursos no valor anual de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

O auxílio de que trata o presente Edital consiste no recebimento de uma parcela mensal nos seguintes valores:

- I – R\$ 379,44 (trezentos e setenta e nove e quarenta e quatro centavos) para beneficiários cuja renda familiar total bruta seja de até 3 (três) salários mínimos;
- II – R\$ 271,03 (duzentos e setenta e um reais e três centavos) para beneficiários cuja renda familiar total bruta seja superior a 3 (três) até 5 (cinco) salários mínimos;
- III - R\$ 216,82 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) para beneficiários cuja renda familiar total bruta seja superior a 5(cinco) até 8 (oito) salários mínimos.

Os valores individuais serão creditados diretamente em conta bancária de titularidade do beneficiário, informado no requerimento de inscrição.

### **4. DAS CONDIÇÕES/CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO:-**

Serão beneficiados todos os estudantes universitários que se cadastrarem, observadas as condições da Lei Municipal n.º 529/2021, em especial, com atendimento aos seguintes critérios:

- I - Residir no Município de Sengés a pelo menos 02 (dois) anos;
- II – Deslocar-se diariamente para outras localidades;
- III - Esteja regularmente matriculado em entidade de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- III - Esteja cursando a primeira graduação, não podendo ser apenas matérias de dependência.

A freqüência em dois ou mais cursos de graduação simultâneos não acarreta na possibilidade de acumular o recebimento do auxílio.

No ato do cadastramento o estudante interessado em receber o auxílio universitário deverá apresentar:



- I - Requerimento de inscrição (Anexo I);
- II - Fotocópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Título de Eleitor e CPF;
- III – Comprovante de residência no Município de Sengés nos últimos 2 (anos) anos, através de documento idôneo ou declaração preenchida de próprio punho e, em caso de aluguel ou moradia com terceiros, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do proprietário ou o contrato de aluguel;
- IV – Comprovante de regular matrícula em instituição de Ensino Superior credenciado pelo MEC;
- V - Dados da conta bancária de sua titularidade em que serão depositados os benefícios;
- VI - Declaração de aceitação e veracidade (Anexo II);
- VII - Certidão de Quitação Eleitoral, emitida em no máximo 30 (trinta) dias;
- VIII - Declaração de imposto de renda de todos os membros que residem no ambiente familiar, do último exercício, comprovando que no exercício anterior ao pedido do auxílio a renda somada de todos os membros não ultrapassou 08 salários mínimos mensais; caso algum membro da família não declare imposto de renda apresentar Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme Anexo III;
- IX - Comprovante de rendimento e cópia da carteira de trabalho de todos os membros que residem no ambiente familiar que tenham mais que 16 anos. Caso algum membro da família não possua renda, apresentar declaração conforme Anexo IV.

Durante o período letivo de 2026, o estudante deve entregar o **Boletim de Frequência e/ou Atestado de Matrícula** atualizado (referente aos meses de março, maio, julho, setembro e novembro) **até o 20º dia útil do mês subsequente** (abril, junho, agosto, outubro e dezembro). Documentos com assinatura digital devem ser enviados em **PDF** para validação, o envio deve ser feito para o **e-mail auxiliotransporte@senges.pr.gov.br**

Sendo necessário, poderá ser realizada outras diligências junto as Instituições Acadêmicas ou solicitar documentos complementares pela Comissão.

## 5. DO PROCESSO DE CHAMAMENTO:-

O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Chamamento estará habilitado e, portanto, apto a receber o valor do subsídio de acordo com os parâmetros especificados na Lei Municipal n.º 529/2021 e suas posteriores alterações.

5.1 – Todas as inscrições realizadas seguirão as seguintes regras:

- a) Todo dia 30 de cada mês, será realizada a reunião com os Membros da Comissão Especial Permanente para Recebimento e Análise dos Pedidos de Auxílio Transporte Universitário.
  - a.1) caso o referido dia seja feriado ou final de semana, será antecipado a referida reunião para o dia anterior subsequente.
- b) O Aluno, em caso de deferimento de sua inscrição, terá direito ao auxílio a partir do mês subsequente a data do protocolo dos documentos na Secretaria de Educação.
- C) Nenhum aluno terá direito a pagamento proporcional ou retroativo a data de seu protocolo.



O resultado será publicado no Diário Oficial e no site do Município de Sengés.

Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O recurso possibilita ao estudante contestar o Resultado Parcial de Indeferimento, acrescentando novas informações para comprovar os requisitos exigidos neste Edital.

Os recursos serão recebidos no endereço disposto no subitem 1.5 e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade credenciante por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o repasse de recursos.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0026.2035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3030	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

## 7. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:-

Serão automaticamente desligados do programa o estudante que:

- I Desistir do curso ou trancar a matrícula a qualquer título, devendo comunicar imediatamente a Comissão, na Secretaria Municipal de Educação sobre o fato;
- II Fraudar ou prestar falsas declarações;
- III Realizar a alteração do domicílio para outro município;
- IV Deixar de apresentar o boletim de frequência/ ou Atestado de Matrícula atualizado (referente aos meses de março, maio, julho, setembro e novembro) **até o 20º (vigésimo) dia útil dos meses de abril, junho, agosto, outubro e dezembro;**
- V Reprovar e realizar apenas as disciplinas de dependência;
- VI Que não realizar todas as matérias de grade semestral/anual do curso.

Na hipótese do inciso I, o estudante que desistir ou trancar o curso poderá retornar ao programa de auxílio cumprindo as seguintes condições:



- a) O estudante desistente deverá cumprir carência no novo curso a partir de sua inscrição, pelo mesmo período que tinha recebido o auxílio no curso anterior;
- b) O estudante que trancar o curso, poderá reintegrar-se ao programa, após a apresentação da declaração de retorno de curso, sem a necessidade de cumprimento de carência.

O desligamento decorrente da aplicação do inciso II acarretará também na impossibilidade de obtenção de novo benefício.

O desligamento decorrente da aplicação dos incisos III, IV, V e VI poderá ensejar ao retorno da concessão do benefício desde que o acadêmico comprove a sua reabilitação dos critérios estabelecidos por este Edital, devendo o mesmo cumprir carência a partir de sua inscrição, pelo mesmo período que tinha recebido o auxílio anteriormente.

O beneficiário que receber o auxílio indevidamente deverá ressarcir aos cofres públicos do Município os valores auferidos.

A alteração disposta no inciso III deverá ser previamente comunicada pelo beneficiário e todos os casos serão analisados e deliberados pela Comissão Permanente Especial, que definirá a perda ou manutenção do auxílio.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS:-

Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados no Diário Oficial e no site do Município de Sengés: <https://www.senges.pr.gov.br/portal/>.

A critério da Administração e/ou Comissão o presente Chamamento Público poderá ser:

- I - Revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- II - Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundado.

A Administração e/ou Comissão poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

O credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Auxílio Transporte Universitário deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação para os integrantes da Comissão.

Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação com integrantes da Comissão.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS



CNPJ: 76.911.676/0001-07

Travessa Senador Souza Naves, nº 95 - CEP: 84.220-000

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone: (43) 3567-5242 - email: [educacao@senges.pr.gov.br](mailto:educacao@senges.pr.gov.br)

---

Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Requerimento de Inscrição;

ANEXO II – Declaração de Aceitação e Veracidade;

ANEXO III – Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF); ANEXO

ANEXO IV – Declaração de Ausência de Renda;

Anexo V – Protocolo de entrega de Documentos;



### ANEXO V - Termo de Compromisso.

**8.7.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

#### 9. DO CRONOGRAMA:-

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	<b>19/12/2025</b>
Período de inscrição	<b>05/01/2026 a 01/10/2026</b>
Período de inscrição para a 1ª análise dos pedidos	<b>05/01/2025 a 29/01/2026</b>
1ª análise dos pedidos pela Comissão	<b>30/01/2026</b>
Publicação do resultado	<b>10/02/2026</b>
Assinatura do termo de compromisso	<b>A partir de 11/02/2026</b>
Encerramento do período de inscrição	<b>01/10/2026</b>

Sengés/PR, 18 de dezembro de 2025.

**VALDIRENE APARECIDA BULKA**

Secretaria Municipal de Educação

**LARISSA CAROLINE GONÇALVES**

Membro Comissão Especial - Decreto 4887/2025

**ROSANE DA SILVA FERRAZ**

Membro Comissão Especial - Decreto 4887/2025

**JULIO APARECIDO LEITE DA ROSA MELO**

Membro Comissão Especial - Decreto 4887/2025

**JORGE MELO FILHO**

Membro Comissão Especial Decreto - 4887/2025

**LÁZARO CORDEIROJUNIOR**

Membro Comissão Especial Decreto - 4887/2025



# MUNICÍPIO DE SENGÉS



CNPJ: 76.911.676/0001-07

Travessa Senador Souza Naves, nº 95 - CEP: 84.220-000

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone: (43) 3567-5242 - email: [educacao@senges.pr.gov.br](mailto:educacao@senges.pr.gov.br)

### ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

#### AUXÍLIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2026 (Lei Municipal nº. 529/2021 e suas alterações)

Pelo presente, venho requerer o benefício do Auxílio Transporte Universitário, na forma da Lei Municipal nº 529/2021 e suas alterações, para tanto, segue os dados necessários para a inscrição:

N.º Inscrição	
---------------	--

#### Dados do Requerente:

Requerente: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
RG n.º e Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF n.º: \_\_\_\_\_  
Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Há quanto tempo reside no Município \_\_\_\_\_

#### Dados Bancários:

Titularidade: \_\_\_\_\_  
Instituição Financeira: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ N.º da Conta: \_\_\_\_\_

#### Dados Acadêmicos:

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_  
Graduação em \_\_\_\_\_ Período/Ano do Curso: \_\_\_\_\_  
Ano de início do curso: \_\_\_\_\_ Ano do término do curso: \_\_\_\_\_  
É a primeira graduação: \_\_\_\_\_ Transporte que utiliza: \_\_\_\_\_  
Recebeu auxílio no ano letivo de 2025? \_\_\_\_\_  
Houve desistência ou trancamento do curso em 2025? \_\_\_\_\_

#### Dados Familiares:

Pessoas que residem na mesma unidade/casa:

Nome Completo	Idade	CPF	Grau de Parentesco	Profissão e Renda Mensal



# MUNICÍPIO DE SENGÉS



CNPJ: 76.911.676/0001-07

Travessa Senador Souza Naves, nº 95 - CEP: 84.220-000

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone: (43) 3567-5242 - email: [educacao@senges.pr.gov.br](mailto:educacao@senges.pr.gov.br)


**Entram no cálculo de renda:** Pensões, Pensões alimentícias, Salários, Benefícios de previdência privada ou pública, Comissões, Rendimentos de trabalho não assalariado, Dinheiro provido de atividades autônomas em geral, Rendimentos recebidos por meio de patrimônio, como aluguel.

**DECLARO** que os dados informados são de minha inteira responsabilidade.

Sengés/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

### PARA USO DA COMISSÃO PERMANENTE:

(  ) Deferido (  ) Indeferido | **Valor do Auxílio:** \_\_\_\_\_

**Observações:** \_\_\_\_\_



### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E VERACIDADE

#### AUXÍLIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2026 (Lei Municipal nº. 529/2021 e suas alterações)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CI/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de Sengés/PR:

- **DECLARO** estar regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, e viajarei \_\_\_\_\_ dia(s) por semana, até o final do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.
- **DECLARO** estar ciente que devo informar imediatamente à Comissão, Secretaria Municipal de Educação, no caso de desistência da utilização do transporte, se houver alterações de Instituição de Ensino, endereço residencial e a renda familiar.
- **DECLARO** ser verdadeiro o valor bruto auferido por cada integrante do grupo familiar, informado no requerimento de inscrição (anexo I).
- **DECLARO** para os devidos fins de direito que a renda familiar total líquida se enquadra entre \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ salários mínimos vigente, pelo qual faço jus ao auxílio para o ano letivo de 2026.
- **DECLARO** estar ciente de todas as minhas obrigações documentais para fins de comprovação da correta aplicação dos valores recebidos.
- **DECLARO** estar ciente de que responderei civil, criminal e administrativamente por prestar informações incorretas ou falsas, bem como a omissão de informações poderão acarretar na minha eliminação do Programa.

Sengés/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

### AUXÍLIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2026 (Lei Municipal nº. 529/2021 e suas alterações)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CI/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no exercício 2025 por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83<sup>12</sup>. Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Sengés/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

<sup>1</sup> Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>.

<sup>2</sup> Lei nº 7.115/1983. Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

**Parágrafo único** - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

**Lei nº 7.115/1983. Art. 2º** - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

**Lei nº 7.115/1983. Art. 3º** - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.



### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

#### AUXÍLIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2026 (Lei Municipal nº. 529/2021 e suas alterações)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CI/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que não possuo qualquer renda, seja de trabalho, benefícios previdenciários e de nenhuma outra fonte.

Declaro sob as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro que são verdadeiras as informações mencionadas acima.

Sengés/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

---

Assinatura do Requerente



# MUNICÍPIO DE SENGÉS



CNPJ: 76.911.676/0001-07

Travessa Senador Souza Naves, nº 95 - CEP: 84.220-000

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone: (43) 3567-5242 - email: [educacao@senges.pr.gov.br](mailto:educacao@senges.pr.gov.br)

---

### Anexo V – Protocolo entrega de documentos do Programa Transporte Universitário

Eu \_\_\_\_\_ portador (a) \_\_\_\_\_ do  
RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que entreguei os documentos exigidos no Edital nº 001/2025 para a inscrição do Auxílio  
Transporte Universitário na Secretaria Municipal de Educação na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, para  
ser analisado pela Comissão a partir desta mesma data.

Sengés, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Técnico que recebeu os documentos



### ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO N.º \_\_\_\_/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e a Secretaria Municipal de Educação, firma nos termos da Lei Municipal n.º 529/2021, de 17 de dezembro de 2021, e o Edital de Chamamento **Público n.º 001/2025**, através do Programa Auxílio Transporte Universitário, compromisso com o(a) estudante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da CI/RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, acadêmico da Instituição \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ semestre/período do curso de \_\_\_\_\_, cabendo ao(a) mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – O Município de Sengés assiste o(a) estudante com a parcela mensal de:

- (  ) R\$ 379,44 (trezentos e setenta e nove e quarenta e quatro centavos);  
(  ) R\$ 271,03 (duzentos e setenta e um reais e três centavos);  
(  ) R\$ 216,82 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

**Cláusula Segunda** – Quando da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, o(a) estudante se compromete à:

- Estar regularmente matriculado(a) em entidade de ensino superior credenciada pelo MEC;
- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer mudança de situação socioeconômica, que descharacterize a renda familiar *per capita* informada quando da inscrição no chamamento público para concessão do benefício, bem como no caso de desistência da utilização do transporte, endereço residencial ou instituição de ensino;
- Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pela Comissão.

**Cláusula Terceira** - A concessão do benefício de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime anual, devendo ser apresentada o **Boletim de Frequência e/ou Atestado de Matrícula** atualizado (referente aos meses de março, maio, julho, setembro e novembro) **até o 20º dia útil do mês subsequente** (abril, junho, agosto, outubro e dezembro). Documentos com assinatura digital devem ser enviados em **PDF** para validação, o envio deve ser feito para o **e-mail [auxiliotransporte@senges.pr.gov.br](mailto:auxiliotransporte@senges.pr.gov.br)**.

**Cláusula Quarta** - O valor pecuniário recebido será mensalmente depositado na conta bancária de titularidade do beneficiário, conforme dados apresentados no requerimento de inscrição.

**Cláusula Quinta** - A concessão do benefício de que trata o presente Termo de Compromisso será administrada e supervisionada pela Comissão da SME.

**Cláusula Sexta** – O beneficiário estudante deverá manter atualizado seu endereço, apresentando à Comissão o comprovante de residência, no caso de possíveis mudanças.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS



CNPJ: 76.911.676/0001-07

Travessa Senador Souza Naves, nº 95 - CEP: 84.220-000

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone: (43) 3567-5242 - email: [educacao@senges.pr.gov.br](mailto:educacao@senges.pr.gov.br)

---

**Cláusula Sétima** - A concessão do Auxílio de que trata o presente TERMO será automaticamente cancelada se houver o trancamento, desistência, cancelamento ou conclusão do curso, prestar falsas declarações, alterar o domicílio para outro município, deixar de apresentar certidão/declaração de matrícula nos meses exigidos, com a tolerância de 1 (um) mês, reprovar e realizar apenas as disciplinas de dependência e, que não realizarem todas as matérias de grade semestral/anual do curso. Cabe ao estudante comunicar a Comissão da SME qualquer alteração na situação acadêmica, devendo ressarcir aos cofres públicos do Município em caso de recebimento indevido.

**Cláusula Oitava** - O(A) estudante beneficiado(a), ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:

- a) Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante";
- b) Que a Comissão, poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de sua avaliação socioeconômica, independentemente de denúncia, quando houver suspeita ou irregularidade na documentação apresentada;
- c) Que o benefício poderá ser automaticamente suspenso caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados à Comissão para avaliação;
- d) Que o deferimento de novos benefícios fica restrito as despesas previamente consignadas no orçamento.

**Cláusula Nona** – O(A) estudante tem pleno conhecimento dos elementos constantes neste TERMO DE COMPROMISSO bem como da Lei Municipal n.º 529/2021 e suas alterações, de todas as condições gerais e peculiares da concessão do benefício, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste TERMO.

E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor.

Sengés/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Gerson Nunes  
Prefeito Municipal

Valdirene Aparecida Bulka  
Secretária da SME

---

Estudante Beneficiário